

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.3/2026

#### CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde.  
Secretário: Felipe Queiroz Fonseca Neto

#### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.746.367,88 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Dia 04/05/2026 às 08:30 horas

#### LOCAL

Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

#### MODO DE DISPUTA

Aberto

#### MODALIDADE E FORMA

PREGÃO ELETRÔNICO – INVERSÃO DE FASES (§1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### TIPO DE CONCORRÊNCIA

- ( X ) Ampla Concorrência
- ( X ) Cota de até 25% reservada para ME/EPP/Equiparadas
- ( X ) Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026**  
(Processo Administrativo n.º 3001.3/2026)

A **PREFEITURA DE Balsas/MA** torna público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Instrumento.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2026 HORÁRIO: 08h: 30min.**

**Data e hora para recebimento das propostas:** do dia 17/04/2026 às 08h: 00min, ao dia 04/05/2026 às 08h: 30min.

**Horário de abertura da disputa:** dia **04/05/2026 HORÁRIO: 08h: 30min.**

**Tempo da disputa:** Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

**Endereço eletrônico para formalização de consulta:** [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

**Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”

**Forma de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens identificados na planilha do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

**3.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.8.3.** sociedades cooperativas;

**3.8.4.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.8.5.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.6.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.7.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.8.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o item **3.8.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.5** e **3.8.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens **3.8.5** e **3.8.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.15.** A vedação de que trata o item **3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão.

**5.2.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2.1.**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

**5.3.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**5.3.3.** O acesso do operador o Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.10.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**6.1.1.** Em conformidade com o disposto no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e com a motivação apresentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, fica estabelecido que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas.

**6.1.2.** O Pregoeiro procederá, inicialmente, à análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, sendo consideradas habilitadas apenas aquelas que atenderem integralmente às exigências editalícias.

**6.1.3.** Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas de preços analisadas, garantindo-se que participem da etapa de julgamento apenas empresas que comprovem previamente capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira para a execução do objeto.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **10** deste Edital.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**6.3.1.** O envio da proposta a que se refere este item diz respeito ao cadastro do valor no campo específico do sistema, de forma que o envio de qualquer arquivo de proposta de preços (pdf, word, excel ou outros) juntamente com os documentos de habilitação resultará em desclassificação da empresa por quebra do sigilo da proposta.

**6.3.2.** Tendo em vista que o presente certame adota o procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com análise inicial da habilitação e posterior julgamento das propostas apenas entre os licitantes habilitados, é imprescindível a observância do sigilo das propostas.

**6.3.3.** Assim, a apresentação, anexação ou envio de arquivo contendo proposta de preços, ou qualquer informação que permita sua identificação prévia, junto aos documentos de habilitação, caracteriza violação ao sigilo das propostas, comprometendo a isonomia, a competitividade e a regularidade do procedimento.

**6.3.4.** Diante disso, o licitante que inserir, de forma antecipada, qualquer elemento de proposta de preços na fase de habilitação será desclassificado e inabilitado do certame, em razão da afronta aos princípios que regem a licitação e ao rito estabelecido para este procedimento.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**6.7.** No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

**6.7.1.** A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.9.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**6.9.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.9.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.9.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.9.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.9.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.9.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.9.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.9.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.9.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**6.9.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.9.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



obedecerá às seguintes regras:

**6.14.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.14.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.15.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.15.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item.

**7.1.2.** Quantidade cotada.

**7.1.3.** Marca (se for o caso).

**7.1.4.** Modelo (se for o caso).

**7.1.5.** Fabricante (se for o caso).

**7.1.6.** Prazo de garantia (se for o caso).

**7.1.7.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

**7.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**8.18.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

**8.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.19.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.19.2.** empresas brasileiras;

**8.19.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.19.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.21.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.21.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**9.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**9.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** Nos processos de contratação de bens e serviços em geral, considera-se como indício de inexequibilidade a apresentação de descontos, pelas licitantes, que variem entre 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento) em relação ao valor de referência orçado pela Administração. Nessas situações, poderá ser realizada uma diligência para verificar se a proposta é, de fato, exequível. Caso o desconto ultrapasse o limite de 40%, o Pregoeiro deverá obrigatoriamente instaurar a diligência necessária para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

**9.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**9.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, preferencialmente no formato digital.

**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.11.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.

**10.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.12.1.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro ou autoridade máxima do Órgão demandante, para:

**10.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

**10.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.16.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.17. Habilitação jurídica:**

**10.17.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.17.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.17.3.** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**10.17.4.** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.17.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.17.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.17.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.17.8.** Documento de identidade dos sócios e/ou administradores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**10.18. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

**10.18.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.18.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

**10.18.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.18.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**10.18.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.18.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**10.18.5.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.18.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.18.7.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

**10.18.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**10.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**10.19.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**10.19.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada



Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**10.19.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.19.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.19.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**10.19.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários deverão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**10.19.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**10.19.3.1.** No caso de o balanço não constar expressamente a formula acima, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**10.19.3.2.** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**10.19.4.** O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.19.5.** As licitantes deverão apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**10.20. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**10.20.1.** Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

**10.20.2.** Licença de Vigilância Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (estadual e/ou municipal), da sede do licitante, válida para o exercício vigente, constando as atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

**10.20.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em conformidade com às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e alterações, do Ministério da Saúde, acompanhada de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

**10.20.3.1.** Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste.

**10.20.4.** Autorização especial de funcionamento (AE) emitida pela ANVISA, para insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, acompanhada de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

**10.20.5.** Licença para transporte de produtos farmacêuticos, do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, expedida pela autoridade sanitária estadual da sede do licitante.

**10.20.5.1.** No caso de subcontratação para o transporte de produtos farmacêuticos, a licitante deverá fazer prova desse negócio jurídico, comprovando a regularidade da subcontratada.

**10.20.6.** Certidão de regularidade técnica, do licitante e de seu responsável técnico, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia ou pelo Conselho Regional de Farmácia da região da sede do licitante.

**10.20.7.** Alvará de localização e funcionamento, vigente, expedido pela prefeitura municipal da sede do licitante.

**10.21. Demais documentos de habilitação.**

**10.21.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

**10.21.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**10.21.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**10.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será classificado para as fases seguintes.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**14.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**14.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**15.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**15.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**15.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**16.4.** Os prazos dos itens **16.2** e **16.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**17.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



- 17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 17.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6.** fraudar a licitação;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1.** advertência;
  - 17.2.2.** multa;
  - 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**17.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

**19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I.** Termo de Referência

**ANEXO II.** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**ANEXO III.** Declaração de cumprimento de reserva de cargo.

**ANEXO IV.** Declaração de integralidade de custos na proposta

**ANEXO V.** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

**ANEXO VI.** Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII.** Minuta Contratual

Balsas/MA **13** dias do mês de **Abril** de **2026**.

---

**Felipe Queiroz Fonseca Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2. Os medicamentos a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os quantitativos estimados encontram-se descritos em planilha, elaborada com base em levantamento técnico do consumo histórico da rede municipal de saúde, projeção de demanda e necessidade de manutenção de estoque de segurança, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração.
- 1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificado no processo administrativo, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos da legislação aplicável.
- 1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência compatível com o fornecimento dos itens contratados, podendo ser prorrogados, mediante justificativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, devendo os produtos ser entregues nas unidades de saúde municipais, conforme local indicado pela Administração em cada solicitação.
- 1.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, mediante comprovação do regular fornecimento dos medicamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto pretendido.
- 2.2. Para a formação do orçamento estimado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, conforme segue:
  - 2.2.1. consulta a sítios eletrônicos especializados, contendo informações atualizadas de contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com registro da data e hora de acesso, nos termos do inciso III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;



- 2.2.2. pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação de cotações a 05 (cinco) empresas com atuação compatível com o objeto, em conformidade com o inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Os preços coletados foram submetidos a tratamento técnico, com análise de consistência e exclusão de valores discrepantes, de modo a assegurar a obtenção de parâmetros representativos do mercado.
- 2.4. A definição dos preços unitários referenciais considerou:
- 2.4.1. a média dos valores válidos obtidos;
- 2.4.2. a análise de dispersão dos preços;
- 2.4.3. a compatibilidade entre as diferentes fontes de pesquisa;
- 2.4.4. a atualização dos valores, quando necessário.
- 2.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que deram suporte à formação dos preços, encontram-se devidamente registrados em planilhas e relatórios próprios, os quais integram o processo administrativo.
- 2.6. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e legais adequados, refletindo a realidade do mercado e fornecendo subsídios seguros para a condução do procedimento licitatório.
- 2.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.746.367,88 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme custos descritos na planilha abaixo:

ITEM	ME/EPP	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	UND	90	8,65	778,50
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMPOLA	7500	13,69	102.675,00
3	AMPLA CONCORRENCIA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMPOLA	22500	13,69	308.025,00
4	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ ML	AMPOLA	620	23,51	14.576,20
5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	UND.	96	23,56	2.261,76
6	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML INJ.	CAIXA	259	22,95	5.944,05
7	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML INJ.	AMPOLA	4850	5,96	28.906,00
8	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML INFANTIL	FRASCO	270	8,40	2.268,00
9	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	FRASCO	702	13,42	9.420,84
10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO	UND	378	12,85	4.857,30
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACICLOVIR 200MG CX C/100CPR	CX	1996	38,35	76.546,60
12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CX/50fr	CX	65	495,84	32.229,60
13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME BISNAGA	UND	1250	4,61	5.762,50
14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/ 1000 CPR	CX	434	61,96	26.890,64
15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	AMPOLA	20000	1,17	23.400,00
16	EXCLUSIVO PARA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CPR	UND	34560	0,49	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



	ME/EPP					16.934,40
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJ CX/06	CX	108	8,24	889,92
18	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ÁCIDO FÓLICO 5MG CX/30	CX	8880	5,06	44.932,80
19	AMPLA CONCORRENCIA	ÁCIDO FÓLICO 5MG CX/30	CX	26640	5,06	134.798,40
20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG (POMADA)	UND	250	82,68	20.670,00
21	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	CX	100	626,95	62.695,00
22	AMPLA CONCORRENCIA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	CX	300	626,95	188.085,00
23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACIDO VALPROICO 250MG CX /C 25 CÁPSULAS	CX	250	21,43	5.357,50
24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UND	1500	12,49	18.735,00
25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS	CX	1000	57,63	57.630,00
26	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	21	961,78	20.197,38
27	AMPLA CONCORRENCIA	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	63	961,78	60.592,14
28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	43	151,03	6.494,29
29	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AEROLIN SPRAY (AEROSOL)	UND	1152	24,42	28.131,84
30	AMPLA CONCORRENCIA	AEROLIN SPRAY (AEROSOL)	UND	3456	24,42	84.395,52
31	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	307	67,34	20.673,38
32	AMPLA CONCORRENCIA	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	922	67,34	62.087,48
33	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	UND	11615	1,87	21.720,05
34	AMPLA CONCORRENCIA	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	UND	34843	1,87	65.156,41
35	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML	FRASCO	151	353,41	53.364,91
36	AMPLA CONCORRENCIA	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML	FRASCO	454	353,41	160.448,14
37	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX/04	UND	749	6,34	4.748,66
38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALOPURINOL 100MG CX C/ 30 CP	CX	400	11,45	4.580,00
39	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALOPURINOL 300MG CX C/ 30 CP	CX	32	27,61	883,52
40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1000	7,18	7.180,00
41	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1000	9,40	9.400,00
42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMBROXOL 15MG/5ML SUSPENSÃO	UND	2093	3,57	7.472,01



43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMBROXOL 30MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1284	3,76	4.827,84
44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	11	274,11	3.015,21
45	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMICACINA INJ 250 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	11	419,10	4.610,10
46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	130	442,09	57.471,70
47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS	CX	11	419,80	4.617,80
48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	4647	3,41	15.846,27
49	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	640	43,13	27.603,20
50	AMPLA CONCORRENCIA	AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	1923	43,13	82.938,99
51	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57 MG/5 ML	FRASCO	1320	56,88	75.081,60
52	AMPLA CONCORRENCIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57 MG/5 ML	FRASCO	3960	56,88	225.244,80
53	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	UND	43	41,21	1.772,03
54	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125 MG	UNID	10320	4,76	49.123,20
55	AMPLA CONCORRENCIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125 MG	UNID	30960	4,76	147.369,60
56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP	UND	13154	5,56	73.136,24
57	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO CX/21	CX	4392	10,71	47.038,32
58	AMPLA CONCORRENCIA	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO CX/21	CX	13176	10,71	141.114,96
59	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR	CX	520	70,04	36.420,80
60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOLAS	CX	43	384,64	16.539,52
61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR	CX	100	609,02	60.902,00
62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ANESTESICO INJETAVEL ALPHACAINE 2% 1:100.000 CX C/50 (TUBETES DE VIDRO)	CX	150	240,17	36.025,50
63	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ANESTESICO INJETAVEL ARTICAINA 4%1:100.000CX C/50TUBETES DE VIDRO	CX	90	272,24	24.501,60
64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ANESTESICO INJETAVEL MEPIADRE 2% 1:100.000 CX C/50 TUBETES (TUBETES DE VIDRO)	CX	40	269,98	10.799,20
65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ANESTESICO INJETAVEL MEPIADRE 2% 1:100.000 CX C/50 TUBETES (TUBETES DE VIDRO). COTA PRINCIPAL 75%	CX	110	273,90	30.129,00
66	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX C/50 TUBETES	CX	80	254,65	20.372,00
67	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ANLODIPINO 10MG CX/30	CX	3927	6,23	24.465,21
68	AMPLA	ANLODIPINO 10MG CX/30	CX	11781	6,23	



	CONCORRENCIA					73.395,63
69	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO CX/30	CX	6293	2,27	14.285,11
70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ARIPRAZOL 10 MG CX C/ 30 CP	CX	155	83,75	12.981,25
71	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ARISTAB 10MG	UNID	12096	6,08	73.543,68
72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ARNICA 5% GEL 250G	UND	24	19,26	462,24
73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ASS 100MG INFANTIL C/10CP	UND	20000	0,70	14.000,00
74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO CX/30	CX	4291	2,90	12.443,90
75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO CX/30	CX	4690	3,58	16.790,20
76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMPOLAS	CX	93	406,97	37.848,21
77	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS	CX	22	41,77	918,94
78	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AZITROMICINA 500MG CX/03	CX	8001	8,14	65.128,14
79	AMPLA CONCORRENCIA	AZITROMICINA 500MG CX/03	CX	24005	8,14	195.400,70
80	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AZITROMICINA 500MG CX/05	CX	3643	8,15	29.690,45
81	AMPLA CONCORRENCIA	AZITROMICINA 500MG CX/05	CX	10930	8,15	89.079,50
82	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	UND	2819	12,10	34.109,90
83	AMPLA CONCORRENCIA	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	UND	8459	12,10	102.353,90
84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO	UND	2000	18,34	36.680,00
85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	UND	270	15,38	4.152,60
86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BACLOFENO 10 MG CX C/ 20 CP	CX	280	5,10	1.428,00
87	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	CX	113	438,78	49.582,14
88	AMPLA CONCORRENCIA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	CX	339	438,78	148.746,42
89	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS	CX	72	576,48	41.506,56
90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX/50 AMPOLAS	CX	65	996,34	64.762,10
91	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 80ML FRASCO	UND	200	8,78	1.756,00
92	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSÃO	UND	3000	14,92	44.760,00
93	AMPLA CONCORRENCIA	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSÃO	UND	9000	14,92	134.280,00
94	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS	CX	86	136,49	11.738,14



95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BICARBONATO DE SODIO 250G	UND	130	19,71	2.562,30
96	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	CX	178	164,73	29.321,94
97	AMPLA CONCORRENCIA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	CX	535	164,73	88.130,55
98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BIPERIDENO 2MG CX/80CP	CX	200	50,28	10.056,00
99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BIPERIDENO 5MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	8	218,43	1.747,44
100	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BISACODIL 5MG CX/20 CPR	CX	120	18,37	2.204,40
101	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	300	7,11	2.133,00
102	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BROMAZEPAM 6 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	300	7,62	2.286,00
103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	UND	5854	3,01	17.620,54
104	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200	CX	50	1.342,78	67.139,00
105	AMPLA CONCORRENCIA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200	CX	150	1.342,78	201.417,00
106	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	172	231,68	39.848,96
107	AMPLA CONCORRENCIA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	519	231,68	120.241,92
108	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BROMOPRIDA GOTAS	UND	140	4,73	662,20
109	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BUDESONIDA 32 MCG	UND	40	30,53	1.221,20
110	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BUDESONIDA 50 MCG	UND	40	54,20	2.168,00
111	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BUDESONIDA 64 MCG	UND	1152	43,27	49.847,04
112	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	AMPOLA	500	41,06	20.530,00
113	AMPLA CONCORRENCIA	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	AMPOLA	1500	41,06	61.590,00
114	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40	CX	22	456,05	10.033,10
115	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ CX C/100	CX	73	2.699,69	197.077,37
116	AMPLA CONCORRENCIA	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ CX C/100	CX	219	2.699,69	591.232,11
117	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ	AMPOLA	46	585,30	26.923,80
118	AMPLA CONCORRENCIA	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ	AMPOLA	138	585,30	80.771,40
119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML + 50MG/ML	AMPOLA	7680	2,51	19.276,80
120	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	UND	1384	13,63	18.863,92
121	EXCLUSIVO PARA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CX	65	231,00	



	ME/EPP	20MG/ML INJ CX/100 AMP				15.015,00
122	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	UND	108	11,97	1.292,76
123	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	CX	218	192,95	42.063,10
124	AMPLA CONCORRENCIA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	CX	657	192,95	126.768,15
125	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CABERGOLINA 0.5 MG CX/8 COMP	CX	200	191,40	38.280,00
126	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CABIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG CX C/30CP	CX	630	41,85	26.365,50
127	AMPLA CONCORRENCIA	CABIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG CX C/30CP	CX	1890	41,85	79.096,50
128	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAL SODADA 4,5Kg	UNID	24	450,23	10.805,52
129	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAPTOPRIL 25MG CX C/30	CX	13776	2,23	30.720,48
130	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAPTOPRIL 50MG CX C/30	CX	2693	5,21	14.030,53
131	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	4003	8,34	33.385,02
132	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRASCO	2880	12,64	36.403,20
133	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CARBAMAZEPINA 400MG (CX 30 CP)	CX	1000	23,37	23.370,00
134	AMPLA CONCORRENCIA	CARBAMAZEPINA 400MG (CX 30 CP)	CX	3003	23,37	70.180,11
135	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D3)	UND	500	23,74	11.870,00
136	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CX C/30	CX	15520	8,07	125.246,40
137	AMPLA CONCORRENCIA	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CX C/30	CX	46563	8,07	375.763,41
138	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARBONATO DE LITIO 300MG (CX 60 CP)	CX	1123	31,45	35.318,35
139	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CARBONATO DE LITIO 450MG CX 60 CP)	CX	250	103,92	25.980,00
140	AMPLA CONCORRENCIA	CARBONATO DE LITIO 450MG CX 60 CP)	CX	750	103,92	77.940,00
141	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	UNID	11	79,27	871,97
142	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARVEDIOL 12,5 MG CX/30 CPR	CX	3275	7,28	23.842,00
143	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARVEDIOL 25MG CX/30 CPR	CX	3275	9,33	30.555,75
144	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARVEDIOL 3,125 MG CX/30 CPR	CX	3297	8,20	27.035,40
145	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARVEDIOL 6,25 MG CX/30 CPR	CX	3335	6,29	20.977,15
146	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CEFALEXINA 500 MG CX C/28CPS	UNID	5840	12,68	74.051,20
147	AMPLA CONCORRENCIA	CEFALEXINA 500 MG CX C/28CPS	UNID	17520	12,68	222.153,60



148	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	UND	1920	11,83	22.713,60
149	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	UND	2227	12,26	27.303,02
150	AMPLA CONCORRENCIA	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	UND	6681	12,26	81.909,06
151	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	CX	135	349,83	47.227,05
152	AMPLA CONCORRENCIA	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	CX	405	349,83	141.681,15
153	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	CX	156	342,38	53.411,28
154	AMPLA CONCORRENCIA	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	CX	470	342,38	160.918,60
155	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ* CX C/ 5 FRASCO-AMPOLA	CX	75	652,69	48.951,75
156	AMPLA CONCORRENCIA	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ* CX C/ 5 FRASCO-AMPOLA	CX	225	652,69	146.855,25
157	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CETOCONAZOL 200MG CX C/30CP	CX	1920	17,24	33.100,80
158	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CETOCONAZOL 20MG/G/BETAMETASONA 0,5/G CREME TOPICO	UND	3360	15,83	53.188,80
159	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CETOCONAZOL POMADA	UND	480	7,48	3.590,40
160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CETOCONAZOL SHAMPOO	UND	576	14,41	8.300,16
161	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CETOPROFENO 100 MG/ML INJ CX C/100 AMPOLA	UND	83	261,80	21.729,40
162	AMPLA CONCORRENCIA	CETOPROFENO 100 MG/ML INJ CX C/100 AMPOLA	UND	252	261,80	65.973,60
163	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CETOPROFENO 50 MG/ML	UND	200	2,78	556,00
164	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CICLOBENZAPRINA 10 MG CX/ 30 CPR	CX	97	8,70	843,90
165	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CIMETIDINA 150 MG/ML	UND	464	1,55	719,20
166	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CIMETIDINA INJETAVEL CX C/120AMPOLAS	CX	76	189,18	14.377,68
167	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	CX	119	16,45	1.957,55
168	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CINARIZINA 75MG CX/30 CPR	CX	324	26,39	8.550,36
169	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CINETOL 2 MG CX/200 CPR	CX	200	98,63	19.726,00
170	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	UND	151	13,22	1.996,22
171	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	CX	88	114,62	10.086,56
172	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	300	11,40	3.420,00
173	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	2880	3,49	10.051,20
174	COTA RESERVADA	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL -	UNID	450	50,78	



	PARA ME/EPP	AMPOLA				22.851,00
175	AMPLA CONCORRENCIA	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA	UNID	1350	50,78	68.553,00
176	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLINDAMICINA 300MG CX C/30CCP	CX	22	51,25	1.127,50
177	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS	CX	194	216,82	42.063,08
178	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	100	35,57	3.557,00
179	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CLOBAZAM 20MG CX C/20CP	CX	2988	48,86	145.993,68
180	AMPLA CONCORRENCIA	CLOBAZAM 20MG CX C/20CP	CX	8964	48,86	437.981,04
181	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	1138	5,07	5.769,66
182	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	UND	3905	4,61	18.002,05
183	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	1862	5,20	9.682,40
184	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ CX/30 AMPOLAS	CX	32	238,29	7.625,28
185	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	CX	290	21,29	6.174,10
186	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - CX C/100	CX	53	619,44	32.830,32
187	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	2	170,94	341,88
188	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	22	140,00	3.080,00
189	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	11	263,76	2.901,36
190	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/20 AMPOLAS	CX	60	113,50	6.810,00
191	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG CX C/10	CX	151	272,62	41.165,62
192	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG CX C/30	CX	300	22,47	6.741,00
193	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO BIPERIDENO 4MG CX C/30	CX	300	46,52	13.956,00
194	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	240	38,69	9.285,60
195	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/ 500 CPR	CX	106	290,04	30.744,24
196	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/ 100 AMPOLAS	CX	43	505,40	21.732,20
197	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR	CX	1027	28,82	29.598,14
198	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (CX 200 CP)	CX	38	104,22	3.960,36
199	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG (CX 200 CP)	CX	77	258,20	19.881,40
200	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	35,51	7.102,00



201	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	1000	27,02	27.020,00
202	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	3000	11,12	33.360,00
203	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20ML	UND	200	14,78	2.956,00
204	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	200	283,17	56.634,00
205	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml - 10 ml CX C/25	CX	29	2.922,70	84.758,30
206	AMPLA CONCORRENCIA	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml - 10 ml CX C/25	CX	90	2.922,70	263.043,00
207	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120MG CPR CX/10	CX	86	50,13	4.311,18
208	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 60MG CPR CX/10	CX	150	31,29	4.693,50
209	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CP	CX	6240	4,06	25.334,40
210	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP	CX	32	253,47	8.111,04
211	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CX/12 COMP.	CX	54	4,84	261,36
212	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	40	17,40	696,00
213	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	UND	100	162,24	16.224,00
214	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/30CPR	CX	10270	5,55	56.998,50
215	AMPLA CONCORRENCIA	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/30CPR	CX	30811	5,55	171.001,05
216	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX /30	CX	14811	8,44	125.004,84
217	AMPLA CONCORRENCIA	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX /30	CX	44435	8,44	375.031,40
218	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	120	26,26	3.151,20
219	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	492,53	24.626,50
220	AMPLA CONCORRENCIA	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	150	492,53	73.879,50
221	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CX/500 CPR	CX	19	63,91	1.214,29
222	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	UND	480	3,46	1.660,80
223	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30 CP	CX	300	57,80	17.340,00
224	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	300	134,79	40.437,00
225	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	19,19	9.595,00
226	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	306,17	22.962,75
227	AMPLA	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG CX	CX	225	306,17	



	CONCORRENCIA	C/30 COMPRIMIDOS				68.888,25
228	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML CX C/ 25 AMPOLAS	CX	43	220,33	9.474,19
229	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX/20 CPR	CX	1078	5,55	5.982,90
230	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS	CX	54	472,88	25.535,52
231	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX/30 CPR	CX	614	3,42	2.099,88
232	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	400	25,14	10.056,00
233	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	400	9,80	3.920,00
234	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	806	21,71	17.498,26
235	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CX C/ 20	CX	60	62,75	3.765,00
236	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG CX C/ 20	CX	60	76,24	4.574,40
237	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG CX C/ 20	CX	60	36,94	2.216,40
238	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG CX C/30 CP	CX	100	44,24	4.424,00
239	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	43	80,01	3.440,43
240	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CÁPSULAS	CX	160	53,06	8.489,60
241	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX C/30 CÁPSULAS	CX	160	34,28	5.484,80
242	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS	CX	160	35,22	5.635,20
243	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG CX C/25	CX	160	259,08	41.452,80
244	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	UNID	184	9,40	1.729,60
245	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CLORPROMAZINA EV (CX 50 AMP)	CX	75	301,41	22.605,75
246	AMPLA CONCORRENCIA	CLORPROMAZINA EV (CX 50 AMP)	CX	225	301,41	67.817,25
247	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLORPROMAZINA 100MG (CX 200CP)	CX	300	128,72	38.616,00
248	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP	CX	100	118,00	11.800,00
249	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLOZAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	120	304,57	36.548,40
250	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30G CX C/10	CX	567	205,21	116.354,07
251	AMPLA CONCORRENCIA	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30G CX C/10	CX	1701	205,21	349.062,21
252	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 CP	CX	43	33,84	1.455,12
253	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO PEDIATRICO)	UNID	3750	7,42	27.825,00



254	AMPLA CONCORRENCIA	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO PEDIATRICO)	UNID	11250	7,42	83.475,00
255	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	CX	282	157,06	44.290,92
256	AMPLA CONCORRENCIA	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	CX	848	157,06	133.186,88
257	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COMPLEXO B XAROPE ADULTO	FRASCO	3750	6,10	22.875,00
258	AMPLA CONCORRENCIA	COMPLEXO B XAROPE ADULTO	FRASCO	11250	6,10	68.625,00
259	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CREME DE PAPAINA 10%	BISNAGA	60	70,27	4.216,20
260	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CREME DE PAPAINA 2% 60G	BISNAGA	60	82,86	4.971,60
261	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CREME DE PAPAINA 5% 60G	BISNAGA	60	75,09	4.505,40
262	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DAPSONA 100MG CX/30	CX	300	32,56	9.768,00
263	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	750	41,92	31.440,00
264	AMPLA CONCORRENCIA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	2250	41,92	94.320,00
265	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML CX C/ 5 AMPOLAS DE 1ML	CX	54	190,94	10.310,76
266	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	AMPOLA	400	155,38	62.152,00
267	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEPAKENE - ÁCIDO VALPROICO 500 MG (CX 50CP)	CX	400	85,11	34.044,00
268	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS	CX	22	162,41	3.573,02
269	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS	CX	20	161,92	3.238,40
270	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESLORATADINA XAROPE	UND	227	9,28	2.106,56
271	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXAMETASONA 0,5 /5ML XAROPE	UND	2400	5,88	14.112,00
272	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	UND	4260	3,84	16.358,40
273	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	CX	389	157,83	61.395,87
274	AMPLA CONCORRENCIA	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	CX	1169	157,83	184.503,27
275	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXAMETASONA 4MG CPR CX/30	CX	960	13,35	12.816,00
276	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML	UND	10000	6,54	65.400,00
277	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML	FRASCO	1451	6,94	10.069,94
278	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXAMETASONA POMADA	UND	10000	3,58	35.800,00
279	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	UND	2364	9,42	22.268,88
280	EXCLUSIVO PARA	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	UND	1069	4,76	



	ME/EPP	SUSPENSÃO				5.088,44
281	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/20 CPR	CX	140	4,73	662,20
282	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML	CX	16	1.474,98	23.599,68
283	AMPLA CONCORRENCIA	DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML	CX	50	1.474,98	73.749,00
284	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	2365	7,47	17.666,55
285	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL CX C/50 AMOPLAS 2ML	CX	32	102,66	3.285,12
286	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	326	11,38	3.709,88
287	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIAZEPAN INJ	AMPOLA	3000	20,50	61.500,00
288	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DICLOFENACO 25 mg/ml - INJETÁVEL	AMPOLA	23040	1,42	32.716,80
289	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX/20 CPR	CX	3120	6,12	19.094,40
290	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	UND	2200	10,11	22.242,00
291	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP	CX	290	189,84	55.053,60
292	AMPLA CONCORRENCIA	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP	CX	872	189,84	165.540,48
293	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	CX	164	142,88	23.432,32
294	AMPLA CONCORRENCIA	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	CX	495	142,88	70.725,60
295	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	CX	170	141,06	23.980,20
296	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DILUENTE PARA INJEÇÃO 250 ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	1920	8,72	16.742,40
297	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/ 28 CP	CX	28	427,98	11.983,44
298	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIMETICONA GTS 10ML	UND	3220	2,24	7.212,80
299	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	CX	720	100,36	72.259,20
300	AMPLA CONCORRENCIA	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	CX	2162	100,36	216.978,32
301	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	CX	412	108,57	44.730,84
302	AMPLA CONCORRENCIA	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	CX	1238	108,57	134.409,66
303	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	CX	3109	367,67	1.143.086,03
304	AMPLA CONCORRENCIA	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	CX	9329	367,67	3.429.993,43
305	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIPIRONA XAROPE	UND	216	11,08	2.393,28
306	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE	AMPOLA	2040	10,21	20.828,40



		BETAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL				
307	AMPLA CONCORRENCIA	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	6120	10,21	62.485,20
308	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DIVALPROATO DE SÓDIO 50 MG CX C/ 30 CP	CX	230	58,51	13.457,30
309	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP	CX	2080	59,70	124.176,00
310	AMPLA CONCORRENCIA	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP	CX	6243	59,70	372.707,10
311	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 AMP	CX	97	158,48	15.372,56
312	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DOLATINA 50MG/ML	CX	76	172,47	13.107,72
313	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DONEPEZILA 10 MG CX C/30CP	CX	300	31,89	9.567,00
314	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	11	321,89	3.540,79
315	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	26	323,92	8.421,92
316	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	66	973,07	64.222,62
317	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	E.D.T.A TRISSÓDICO 20ML	UND	25	9,17	229,25
318	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENALAPRIL 10MG CX C/30CP	CX	18883	3,27	61.747,41
319	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ENALAPRIL 20MG CX C/30 CP	CX	6400	4,56	29.184,00
320	AMPLA CONCORRENCIA	ENALAPRIL 20MG CX C/30 CP	CX	19203	4,56	87.565,68
321	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENDO-ICE FC C/ 100ML	UND	20	57,39	1.147,80
322	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	UND	2403	22,66	54.451,98
323	AMPLA CONCORRENCIA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	UND	7209	22,66	163.355,94
324	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. C/ 10 AMPOLA	CAIXA	121	216,31	26.173,51
325	AMPLA CONCORRENCIA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. C/ 10 AMPOLA	CAIXA	365	216,31	78.953,15
326	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJ. - AMPOLA	UNID	864	39,17	33.842,88
327	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS	CX	100	197,23	19.723,00
328	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	UND	480	9,94	4.771,20
329	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/30 CPR	CAIXA	432	58,10	25.099,20
330	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/500 CPR	CX	269	166,64	44.826,16
331	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESTALATO DE ERITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UNID	2880	5,03	14.486,40
332	EXCLUSIVO PARA	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS	CX	875	16,54	



	ME/EPP					14.472,50
333	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ETOMIDATO 2 MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS DE 10ML	CX	11	448,09	4.928,99
334	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG, 10/20 MG CX C/ 30 CP	CX	28	109,04	3.053,12
335	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	UNID	216	21,39	4.620,24
336	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FENITOÍNA 100MG CX C/30 COPRIMIDOS	CX	3014	11,42	34.419,88
337	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FENITOÍNA 50 MG/ML EMBALAGEM CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	CX	218	31,71	6.912,78
338	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	67	11,21	751,07
339	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL CX C/25 AMPOLAS DE 2ML	CX	32	119,44	3.822,08
340	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML CX C/25 AMPOLAS DE 2ML	CX	22	119,99	2.639,78
341	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	UND	312	39,41	12.295,92
342	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FENOTEROL GTS 5MG.	UND	900	32,81	29.529,00
343	AMPLA CONCORRENCIA	FENOTEROL GTS 5MG.	UND	2700	32,81	88.587,00
344	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS de 2ML	CX	48	151,11	7.253,28
345	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL	CX	151	211,16	31.885,16
346	AMPLA CONCORRENCIA	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL	CX	454	211,16	95.866,64
347	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FLORAX ADULTO- CX C/ 5 FLACONETE	CX	553	60,20	33.290,60
348	AMPLA CONCORRENCIA	FLORAX ADULTO- CX C/ 5 FLACONETE	CX	1661	60,20	99.992,20
349	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FLORAX PEDIATRICO- CX C/ 5 FLACONETE	CX	1296	48,72	63.141,12
350	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FLORAX SACHÊ	UND	200	65,79	13.158,00
351	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP	CX	25971	0,83	21.555,93
352	AMPLA CONCORRENCIA	FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP	CX	77913	0,83	64.667,79
353	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	CX	119	61,33	7.298,27
354	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FORMOCRESOL C/150ML	UND	60	25,22	1.513,20
355	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	UND	2500	12,05	30.125,00
356	AMPLA CONCORRENCIA	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	UND	7500	12,05	90.375,00
357	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	227	63,83	14.489,41
358	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FUROSEMIDA 20 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	313	64,27	20.116,51



359	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FUROSEMIDA 40MG CX/500 CPR	CX	851	77,74	66.156,74
360	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	288	33,51	9.650,88
361	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GENTAMICINA INJ 40MG CX/100 AMPOLAS.	CX	65	146,73	9.537,45
362	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS.	CX	140	201,60	28.224,00
363	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR	CX	722	32,67	23.587,74
364	AMPLA CONCORRENCIA	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR	CX	2168	32,67	70.828,56
365	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	GLICAZIDA 30MG C/30	CX	3120	18,33	57.189,60
366	AMPLA CONCORRENCIA	GLICAZIDA 30MG C/30	CX	9360	18,33	171.568,80
367	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	GLICAZIDA 60MG CX C/30	CX	520	43,38	22.557,60
368	AMPLA CONCORRENCIA	GLICAZIDA 60MG CX C/30	CX	1563	43,38	67.802,94
369	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	86	174,78	15.031,08
370	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GLICOSE 5% 500 ML	CX	11	174,47	1.919,17
371	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	378	156,51	59.160,78
372	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	40	474,18	18.967,20
373	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML - CX/100 AMPOLAS	CX	162	458,02	74.199,24
374	AMPLA CONCORRENCIA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML - CX/100 AMPOLAS	CX	486	458,02	222.597,72
375	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HALDOL 1 MG CX C/30	CX	576	10,75	6.192,00
376	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HALDOL 5MG (CX 20 COMP)	CX	1440	14,47	20.836,80
377	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HALDOL EV (AMP)	UND	1000	5,53	5.530,00
378	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HALOPERIDOL 1 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	1400	8,82	12.348,00
379	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	UND	800	19,44	15.552,00
380	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HALOPERIDOL 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	2000	9,23	18.460,00
381	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	119	113,57	13.514,83
382	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR	CX	110	51,70	5.687,00
383	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG CX C/ 30 CP	CX	80	61,00	4.880,00
384	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (CX 30 CP)	CX	500	26,20	13.100,00
385	EXCLUSIVO PARA	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	CX	400	63,37	

	ME/EPP	CX C/ 30 COMPRIMIDOS				25.348,00
386	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	400	12,65	5.060,00
387	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (CX 30 CP)	CX	300	181,17	54.351,00
388	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável – 10 mg/ML - CX C/25	CX	122	414,26	50.539,72
389	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	194	121,48	23.567,12
390	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	8,82	1.764,00
391	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	CX	70	336,67	23.566,90
392	AMPLA CONCORRENCIA	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	CX	211	336,67	71.037,37
393	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML.	CX	11	1.303,58	14.339,38
394	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIDRALAZINA COMPRIMIDOS - CX / 60 CP	CX	32	62,18	1.989,76
395	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas	CX	65	472,45	30.709,25
396	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR	CX	1521	15,93	24.229,53
397	AMPLA CONCORRENCIA	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR	CX	4565	15,93	72.720,45
398	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	CX	127	278,58	35.379,66
399	AMPLA CONCORRENCIA	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	CX	381	278,58	106.138,98
400	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR	CX	536	406,88	218.087,68
401	AMPLA CONCORRENCIA	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR	CX	1611	406,88	655.483,68
402	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIDROGEL POMADA C/ 10	CX	20	280,43	5.608,60
403	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 CP	CX	300	116,77	35.031,00
404	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 MG/ML - 150ML	UND	734	4,96	3.640,64
405	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR	CX	238	282,23	67.170,74
406	AMPLA CONCORRENCIA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR	CX	715	282,23	201.794,45
407	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIDROXIZINA XAROPE	UND	464	11,77	5.461,28
408	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HISTAMIN (COMP)	CX	400	17,22	6.888,00
409	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HISTAMIN (XAROPE)	UND	400	3,58	1.432,00
410	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR	CX	22	116,07	2.553,54
411	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IBUPROFENO 400 MG CX/30 CPR	CX	140	32,09	4.492,60



412	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	UND	21218	3,58	75.960,44
413	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	CX	281	105,03	29.513,43
414	AMPLA CONCORRENCIA	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	CX	846	105,03	88.855,38
415	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML	UND	120	135,52	16.262,40
416	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	INSULINA NPH 10ML FRASCOS	UND	173	51,68	8.940,64
417	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	INSULINA REGULAR 10ML	UND	216	54,84	11.845,44
418	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	UND	52	199,35	10.366,20
419	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	UND	548	10,09	5.529,32
420	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ISOFLURANO 100ML	UND	11	302,62	3.328,82
421	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ISOSSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP.	CX	400	18,32	7.328,00
422	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ISOSSORBIDA 10MG INJ.	CX	5	257,47	1.287,35
423	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR CX/ 30 CPR	CX	300	22,12	6.636,00
424	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS	UND	326	24,25	7.905,50
425	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	CX	8856	4,95	43.837,20
426	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KOLLAGENASE (POMADA)	UND	750	52,37	39.277,50
427	AMPLA CONCORRENCIA	KOLLAGENASE (POMADA)	UND	2250	52,37	117.832,50
428	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	UND	1176	22,21	26.118,96
429	AMPLA CONCORRENCIA	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	UND	3528	22,21	78.356,88
430	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	UND	972	15,96	15.513,12
431	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	22,43	4.486,00
432	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	10,62	2.124,00
433	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAXANTE FITOTERÁPICO COMPOSIÇÃO: SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA / GELEIA	UND	30	114,09	3.422,70
434	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEVETIRACETAM 1000 MG CX C/30	CX	100	236,60	23.660,00
435	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEVETIRACETAM 500 MG CX C/30	CX	100	114,87	11.487,00
436	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR	CX	960	89,12	85.555,20
437	AMPLA CONCORRENCIA	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR	CX	2880	89,12	256.665,60



438	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR	CX	1161	157,75	183.147,75
439	AMPLA CONCORRENCIA	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR	CX	3485	157,75	549.758,75
440	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML CX C/60	CX	40	916,38	36.655,20
441	AMPLA CONCORRENCIA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML CX C/60	CX	122	916,38	111.798,36
442	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	UND	2182	16,14	35.217,48
443	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/30 CPR	CX	653	12,55	8.195,15
444	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR	CX	653	13,97	9.122,41
445	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR	CX	77	17,08	1.315,16
446	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/30CPR	CX	1920	20,65	39.648,00
447	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LIDOCAINA 1% S/ VASO	AMPOLA	6250	6,21	38.812,50
448	AMPLA CONCORRENCIA	LIDOCAINA 1% S/ VASO	AMPOLA	18750	6,21	116.437,50
449	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	UND	1674	8,70	14.563,80
450	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	UND	443	21,34	9.453,62
451	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIDOCAÍNA 20 MG/ML	CX	5	174,00	870,00
452	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIDOCAINA GEL	UND	1824	9,01	16.434,24
453	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 2%	FRASCO	24	7,46	179,04
454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	UND	97	81,20	7.876,40
455	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LOÇÃO HIDRATANTE COM URÉIA 10% 150G	BISNAGA	1152	40,43	46.575,36
456	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	UND	1663	8,32	13.836,16
457	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LORATADINA 10 MG CX/12 COMP	CX	3130	2,61	8.169,30
458	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	UND	7998	7,38	59.025,24
459	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LORAZEPAM 2 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	300	7,49	2.247,00
460	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	CX	17140	2,52	43.192,80
461	AMPLA CONCORRENCIA	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	CX	51422	2,52	129.583,44
462	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	UND	5000	3,25	16.250,00
463	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG/5 ML SUSPENSÃO	UNID	10560	6,52	68.851,20



464	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO	UND	1920	4,24	8.140,80
465	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/30CPR	CX	1325	3,81	5.048,25
466	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/100CPR	CX	11	8,72	95,92
467	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CX	326	40,59	13.232,34
468	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/100 CPR	CX	2219	14,67	32.552,73
469	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	500	44,72	22.360,00
470	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C/ 500CPR	CX	500	50,60	25.300,00
471	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR	CX	140	309,98	43.397,20
472	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	UND	15000	2,90	43.500,00
473	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP.	CX	800	3,68	2.944,00
474	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/ 10 AMP.	CX	213	239,14	50.936,82
475	AMPLA CONCORRENCIA	MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/ 10 AMP.	CX	640	239,14	153.049,60
476	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MESALAZINA MMX 1200 MG CX C/ 30 CPR	CX	120	514,26	61.711,20
477	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX C/30CPR	CX	355	7,59	2.694,45
478	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CX C/30CPR	CX	163	38,27	6.238,01
479	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.	CX	62	336,93	20.889,66
480	AMPLA CONCORRENCIA	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.	CX	188	336,93	63.342,84
481	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	CAIXA	48	603,07	28.947,36
482	AMPLA CONCORRENCIA	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	CAIXA	144	603,07	86.842,08
483	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	CX	75	600,26	45.019,50
484	AMPLA CONCORRENCIA	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	CX	225	600,26	135.058,50
485	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METILPREDNISOLONA 125 MG INJ	CAIXA	151	354,93	53.594,43
486	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METILPREDNISOLONA 500 MG INJ	CAIXA	65	442,14	28.739,10
487	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	11	77,72	854,92
488	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS	CX	200	256,26	51.252,00
489	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/50 AMPOLAS	CX	11	70,50	775,50
490	EXCLUSIVO PARA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	4800	1,15	



	ME/EPP					5.520,00
491	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	UND	2016	3,21	6.471,36
492	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METOPROLOL 25 MG COMPR	CX	65	24,46	1.589,90
493	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS	CX	43	241,08	10.366,44
494	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	BISNAGA	2500	10,42	26.050,00
495	AMPLA CONCORRENCIA	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	BISNAGA	7500	10,42	78.150,00
496	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TUBO	3144	10,88	34.206,72
497	AMPLA CONCORRENCIA	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TUBO	9432	10,88	102.620,16
498	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 30 COMP	CX	76	8,33	633,08
499	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 600 COMP	CX	29	157,44	4.565,76
500	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	UND	2500	14,31	35.775,00
501	AMPLA CONCORRENCIA	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	UND	7500	14,31	107.325,00
502	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP.	CX	3802	14,19	53.950,38
503	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 500 MG CX/24 CPR	CX	200	30,34	6.068,00
504	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METRONIDAZOL 500/100ML CAIXA COM 60 FRASCO	FRASCO	22	279,02	6.138,44
505	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	CAIXA	56	368,73	20.648,88
506	AMPLA CONCORRENCIA	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	CAIXA	171	368,73	63.052,83
507	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	UND	670	8,01	5.366,70
508	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	UND	3960	13,57	53.737,20
509	AMPLA CONCORRENCIA	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	UND	11880	13,57	161.211,60
510	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	52	130,85	6.804,20
511	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS	CX	22	155,16	3.413,52
512	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 10ML	CX	194	89,01	17.267,94
513	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MINILAX INFANTIL	CX	43	71,07	3.056,01
514	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MIRTAZAPINA 30 MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	148	30,70	4.543,60
515	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MORFINA 10 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	22	220,30	4.846,60
516	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50	CX	39	609,15	23.756,85



517	AMPLA CONCORRENCIA	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50	CX	117	609,15	71.270,55
518	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NALOXONA 0,4MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 1ML	CX	32	155,84	4.986,88
519	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NEOMICINA POMADA	UND	1152	8,52	9.815,04
520	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	UND	2880	5,33	15.350,40
521	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	2000	32,79	65.580,00
522	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NEOZINE 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	2000	18,89	37.780,00
523	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	NESINA PIO 25MG + 30MG (CX 30 CP)	CX	250	281,97	70.492,50
524	AMPLA CONCORRENCIA	NESINA PIO 25MG + 30MG (CX 30 CP)	CX	750	281,97	211.477,50
525	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NIFEDIPINO 10MG CX C/10CPR	CX	2146	5,32	11.416,72
526	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NIFEDIPINO 20MG CX C/10CPR	CX	2113	3,84	8.113,92
527	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 CPR	CX	80	13,63	1.090,40
528	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR	CX	1000	2,91	2.910,00
529	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	CX	200	97,61	19.522,00
530	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	NISTATINA 100.000 Creme VAGINAL	UND	4800	12,12	58.176,00
531	AMPLA CONCORRENCIA	NISTATINA 100.000 Creme VAGINAL	UND	14400	12,12	174.528,00
532	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	UND	5057	9,23	46.676,11
533	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	UND	10000	6,76	67.600,00
534	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	960	13,28	12.748,80
535	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	UND	216	35,62	7.693,92
536	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NOREPINEFRINA 2 M/ML INJ AMPOLA	UND	200	2,24	448,00
537	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NOREPINEFRINA 2 M/ML INJ AMPOLA	CX	20	90,79	1.815,80
538	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NORIPURUM 20MG/ML INJ	CAIXA	108	312,15	33.712,20
539	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	NUTRIÇÃO ENTERAL cx12	CX	124	854,36	105.940,64
540	AMPLA CONCORRENCIA	NUTRIÇÃO ENTERAL cx12	CX	373	854,36	318.676,28
541	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS	CX	42	314,46	13.207,32
542	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR	CX	125	251,34	31.417,50
543	AMPLA	OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR	CX	375	251,34	



	CONCORRENCIA					94.252,50
544	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OLANZAPINA 10MG(CX 30 CP)	CX	500	38,17	19.085,00
545	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OLANZAPINA 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	19,98	9.990,00
546	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÓLEO DE GIRASSOL	UND	2345	6,65	15.594,25
547	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	432	5,55	2.397,60
548	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.)	CX	50	5.231,06	261.553,00
549	AMPLA CONCORRENCIA	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.)	CX	150	5.231,06	784.659,00
550	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OMEPRAZOL 20MG CX /28 COMP.	CX	10669	4,20	44.809,80
551	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP.	CX	1751	9,44	16.529,44
552	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS	CX	575	301,45	173.333,75
553	AMPLA CONCORRENCIA	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS	CX	1725	301,45	520.001,25
554	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	2400	67,38	161.712,00
555	AMPLA CONCORRENCIA	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	7200	67,38	485.136,00
556	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ONDANSETRONA 4 MG 10 COMPRIMIDOS	CX	288	14,56	4.193,28
557	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ONDANSETRONA 8 MG 10 COMPRIMIDOS	UNID	3120	20,75	64.740,00
558	AMPLA CONCORRENCIA	ONDANSETRONA 8 MG 10 COMPRIMIDOS	UNID	9360	20,75	194.220,00
559	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	CX	402	132,35	53.204,70
560	AMPLA CONCORRENCIA	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	CX	1207	132,35	159.746,45
561	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OTOSYLASE SOLUÇÃO OTOLÓGICA ( SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA)	UNID	480	14,60	7.008,00
562	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	CX	78	674,07	52.577,46
563	AMPLA CONCORRENCIA	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	CX	235	674,07	158.406,45
564	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (CX 30 CP)	CX	3000	10,12	30.360,00
565	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	300	21,53	6.459,00
566	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG (CX 30 CP)	CX	3000	15,12	45.360,00



567	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	UND	200	54,87	10.974,00
568	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C	CX	7	3.512,42	24.586,94
569	AMPLA CONCORRENCIA	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C	CX	21	3.512,42	73.760,82
570	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAMELOR 50MG CX C/30CPR	CX	96	118,33	11.359,68
571	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PANCURÔNIO 2 MG/ ML 2 ML CX/50 AMPOLAS	CX	50	661,18	33.059,00
572	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG CX C/ 42 CP	CX	200	17,72	3.544,00
573	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	UND	31498	1,86	58.586,28
574	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PARACETAMOL 500 MG CX/500 CPR	CX	1058	61,77	65.352,66
575	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PARACETAMOL 750MG CX/480 CPR	CX	224	94,73	21.219,52
576	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA	UND	3300	13,92	45.936,00
577	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PENICILIZA BENZATINA 1.200.000 UI	UND	5000	9,05	45.250,00
578	AMPLA CONCORRENCIA	PENICILIZA BENZATINA 1.200.000 UI	UND	15000	9,05	135.750,00
579	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PENICILIZA BENZATINA 600.000 UI	UND	2500	11,01	27.525,00
580	AMPLA CONCORRENCIA	PENICILIZA BENZATINA 600.000 UI	UND	7500	11,01	82.575,00
581	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	1152	28,64	32.993,28
582	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PETIDINA 50MG/ML	CX	22	220,33	4.847,26
583	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PHOSFO ENEMA 130ML	UND	1220	11,37	13.871,40
584	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PIPERACILINA 4g + TAZOBACTAN CX/10	CX	407	196,02	79.780,14
585	AMPLA CONCORRENCIA	PIPERACILINA 4g + TAZOBACTAN CX/10	CX	1224	196,02	239.928,48
586	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PIRIDOXINA 50MG CX/100	CX	300	54,54	16.362,00
587	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PIRIMETAMINA 25MG CX /30CPR	CX	500	13,81	6.905,00
588	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (LAXANTE) COMPOSIÇÃO: MACROGOL 3350 / 13,125 G, BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G CX C/ 20 SACHES	CX	40	96,18	3.847,20
589	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	UND	2000	6,45	12.900,00
590	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POMADA DE HIDROGEL COM ALGINATO	BISNAGA	1152	20,84	24.007,68
591	EXCLUSIVO PARA	POMADA DE NISTANTINA + ÓXIDO DE	BISNAGA	480	17,46	



	ME/EPP	ZINCO ( USO TÓPICO )				8.380,80
592	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POMADA RIFOCORT BISNAGA 10 G	UND	60	20,45	1.227,00
593	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	CX	12	577,34	6.928,08
594	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PREDNISOLONA 3MG/ML	UND	4244	7,43	31.532,92
595	AMPLA CONCORRENCIA	PREDNISOLONA 3MG/ML	UND	12735	7,43	94.621,05
596	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PREDNISONA 20MG CX C/10	CX	14784	3,71	54.848,64
597	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PREDNISONA 5MG CX C/20	CX	3242	6,25	20.262,50
598	AMPLA CONCORRENCIA	PREDNISONA 5MG CX C/20	CX	9729	6,25	60.806,25
599	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PREGABALINA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	240	18,02	4.324,80
600	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PREGABALINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS	CX	200	13,27	2.654,00
601	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PROMETAZINA 25MG (CX 20 CP)	UND	7000	5,96	41.720,00
602	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	CAIXA	76	319,10	24.251,60
603	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PROMETAZINA EV (AMP)	UND	1000	4,88	4.880,00
604	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PROPANALOL 40MG CX /600 CPR	CX	230	56,25	12.937,50
605	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PROPATILNITRATO 10MG CX/50 CPR	CX	54	50,80	2.743,20
606	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 20ML	CX	108	185,72	20.057,76
607	AMPLA CONCORRENCIA	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 20ML	CX	324	185,72	60.173,28
608	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML –COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	UND	1980	63,59	125.908,20
609	AMPLA CONCORRENCIA	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML –COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	UND	5940	63,59	377.724,60
610	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	UND	1980	139,30	275.814,00
611	AMPLA CONCORRENCIA	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	UND	5940	139,30	827.442,00
612	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RISPERIDONA 1 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	700	7,39	5.173,00
613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	700	8,97	6.279,00
614	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RISPERIDONA 3MG (CX 30 CP)	CX	500	10,44	5.220,00
615	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RISPERIDONA DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	UND	1000	27,37	27.370,00
616	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	19260	1,30	25.038,00



617	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	FRASCO	1440	33,09	47.649,60
618	AMPLA CONCORRENCIA	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	FRASCO	4320	33,09	142.948,80
619	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MG/JATO DOSE	UNID	950	22,90	21.755,00
620	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SALBUTAMOL GOTAS 10ML	FRASCO	454	31,52	14.310,08
621	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	2486	3,60	8.949,60
622	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALGEM COM 02 COMPRIMIDOS	CX	14400	4,57	65.808,00
623	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	UND	125	1.441,74	180.217,50
624	AMPLA CONCORRENCIA	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	UND	375	1.441,74	540.652,50
625	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERTRALINA 100MG (CX 30 CP)	UND	3000	19,50	58.500,00
626	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERTRALINA 50MG (CX 30 CP)	UND	5000	7,61	38.050,00
627	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SEVOFLURANO 250ML	UND	35	669,28	23.424,80
628	AMPLA CONCORRENCIA	SEVOFLURANO 250ML	UND	105	669,28	70.274,40
629	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SEVOFLURANO 250ML	UND	50	679,48	33.974,00
630	AMPLA CONCORRENCIA	SEVOFLURANO 250ML	UND	150	679,48	101.922,00
631	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	CX	54	4,80	259,20
632	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	UND	10762	2,77	29.810,74
633	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR	CX	5126	4,73	24.245,98
634	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	CX	4501	7,76	34.927,76
635	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SOL ANTISSEPTICO AQUASA 0,2% LT	UND	12	16,67	200,04
636	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM 30 BOLSA	CX	35	982,50	34.387,50
637	AMPLA CONCORRENCIA	SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM 30 BOLSA	CX	105	982,50	103.162,50
638	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SOL DE MANITOL 20% 250ML	UND	216	12,68	2.738,88
639	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML CX/12	CX	162	209,32	33.909,84
640	AMPLA CONCORRENCIA	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML CX/12	CX	486	209,32	101.729,52
641	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	CX	1082	481,20	520.658,40
642	AMPLA CONCORRENCIA	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	CX	3249	481,20	1.563.418,80
643	COTA RESERVADA	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND	CX	616	337,38	



	PARA ME/EPP					207.826,08
644	AMPLA CONCORRENCIA	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND	CX	1848	337,38	623.478,24
645	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND	CX	1154	234,97	271.155,38
646	AMPLA CONCORRENCIA	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND	CX	3462	234,97	813.466,14
647	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SOL GLICOFISIOLÓGICO 250ML CX COM 30 UNID	CX	22	234,95	5.168,90
648	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SOL GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX COM 30 UNID	CX	227	282,01	64.016,27
649	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SOL GLICOSADA 5% 100 ML	UND	43	261,26	11.234,18
650	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND	CX	59	359,55	21.213,45
651	AMPLA CONCORRENCIA	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND	CX	179	359,55	64.359,45
652	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND	CX	89	337,54	30.041,06
653	AMPLA CONCORRENCIA	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND	CX	267	337,54	90.123,18
654	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND	CX	361	277,67	100.238,87
655	AMPLA CONCORRENCIA	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND	CX	1086	277,67	301.549,62
656	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID	CX	54	313,07	16.905,78
657	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SOLUÇÃO CAPILAR: PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG + EXCIPIENTE Q.S.P. C/1ML	UND	80	48,69	3.895,20
658	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	SACHÊ	25000	1,32	33.000,00
659	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUBGALATO DE BISMUTO 500G	UND	6	1.456,07	8.736,42
660	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	400	71,79	28.716,00
661	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	400	43,87	17.548,00
662	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMPRIMIDOS	CX	228	46,35	10.567,80
663	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJETÁVEL - CX/25	CX	65	450,79	29.301,35
664	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA	UND	1250	42,13	52.662,50
665	AMPLA CONCORRENCIA	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA	UND	3750	42,13	157.987,50
666	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFADIAZINA 500 MG CX C/60CP	CX	200	93,81	18.762,00



667	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFADIAZINA DE PRATA (POMADA)	BISNAGA	960	10,02	9.619,20
668	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	922	73,55	67.813,10
669	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	20	13,08	261,60
670	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400g	BISNAGA	162	83,37	13.505,94
671	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG CX C/10CP	CX	2400	11,30	27.120,00
672	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160MG CX C/10	CX	3234	16,76	54.201,84
673	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	UND	1686	6,03	10.166,58
674	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	3360	7,37	24.763,20
675	AMPLA CONCORRENCIA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	10080	7,37	74.289,60
676	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	UND	12500	5,49	68.625,00
677	AMPLA CONCORRENCIA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	UND	37500	5,49	205.875,00
678	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML CX/200 AMPOLAS	CX	22	428,18	9.419,96
679	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FLACONETES 10 ML	FLACONETE	135	167,45	22.605,75
680	AMPLA CONCORRENCIA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FLACONETES 10 ML	FLACONETE	405	167,45	67.817,25
681	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	UND	1560	35,22	54.943,20
682	AMPLA CONCORRENCIA	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	UND	4680	35,22	164.829,60
683	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFATO FERROSO 125MG/ML 100ML	FRASCO	480	5,33	2.558,40
684	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	GOTAS	13440	1,62	21.772,80
685	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	UND	4800	4,87	23.376,00
686	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/500 CPR	CX	125	464,85	58.106,25
687	AMPLA CONCORRENCIA	SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/500 CPR	CX	375	464,85	174.318,75
688	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SULFATO FERROSO 40MG CX C/50CP	UND	6288	7,23	45.462,24
689	AMPLA CONCORRENCIA	SULFATO FERROSO 40MG CX C/50CP	UND	18864	7,23	136.386,72
690	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	UND	10000	4,87	48.700,00
691	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUMATRIPTANA 50 MG- CX C/02 CPR	CX	443	29,70	13.157,10
692	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1,5 200ML	UNID	238	27,79	6.614,02
693	EXCLUSIVO PARA	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SÊNIOR	UNID	54	224,89	



	ME/EPP	740G				12.144,06
694	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12	CX	502	32,86	16.495,72
695	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12	CX	150	26,06	3.909,00
696	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 COMPRIMIDOS	CX	32	123,83	3.962,56
697	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CX	267	497,09	132.723,03
698	AMPLA CONCORRENCIA	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CX	802	497,09	398.666,18
699	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CX	612	745,05	455.970,60
700	AMPLA CONCORRENCIA	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CX	1837	745,05	1.368.656,85
701	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TERMOMETO DIGITAL	UND	43	14,92	641,56
702	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS	CX	97	415,71	40.323,87
703	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME	BISNAGA	50	21,06	1.053,00
704	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TOPIRAMATO 100 MG (CX 60 CP)	CX	500	89,26	44.630,00
705	AMPLA CONCORRENCIA	TOPIRAMATO 100 MG (CX 60 CP)	CX	1500	89,26	133.890,00
706	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	250	19,44	4.860,00
707	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TOPIRAMATO 50 MG (CX 60 CP)	CX	500	43,10	21.550,00
708	AMPLA CONCORRENCIA	TOPIRAMATO 50 MG (CX 60 CP)	CX	1500	43,10	64.650,00
709	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TORVAL CR 500MG CX C/30CP	CX	489	72,12	35.266,68
710	AMPLA CONCORRENCIA	TORVAL CR 500MG CX C/30CP	CX	1469	72,12	105.944,28
711	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/100 AMP.	CX	22	167,65	3.688,30
712	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/6 AMP.	CX	375	59,35	22.256,25
713	AMPLA CONCORRENCIA	TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/6 AMP.	CX	1125	59,35	66.768,75
714	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1ML	CX	32	219,05	7.009,60
715	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TRICRESOL 10ML	UND	130	22,22	2.888,60
716	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CX C/30 CP	CX	500	71,50	35.750,00
717	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	74,84	37.420,00
718	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30	CX	500	57,18	28.590,00
719	EXCLUSIVO PARA	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	UND	4000	10,45	



	ME/EPP					41.800,00
720	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	VARFARINA 5MG CX C/30	CX	5160	13,58	70.072,80
721	AMPLA CONCORRENCIA	VARFARINA 5MG CX C/30	CX	15480	13,58	210.218,40
722	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA A CÁPSULA COM 100.000 UI EMBALAGEM 60 CÁPSULAS	CX	500	53,66	26.830,00
723	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 UI EMBALAGEM 50 CÁPSULAS	CX	500	85,44	42.720,00
724	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL	CX	626	88,33	55.294,58
725	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA C EV (AMP)	UND	600	1,13	678,00
726	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	CX	500	75,95	37.975,00
727	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	CX	500	55,65	27.825,00
728	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	CX	500	47,34	23.670,00
729	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CX	54	89,19	4.816,26
730	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	XIGDUO XR 5 1000MG CX C/28	CX	35	277,83	9.724,05

2.8. Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes da planilha.

2.9. As especificações foram elaboradas com base em critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando, sempre que aplicável, as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como padrões usuais de mercado e normativos sanitários vigentes.

#### **Requisitos de qualidade**

2.10. Os medicamentos deverão:

- 2.10.1. possuir registro válido na ANVISA, ou estar regularmente dispensados de registro;
- 2.10.2. atender às normas de boas práticas de fabricação e controle de qualidade;
- 2.10.3. apresentar estabilidade, eficácia e segurança, conforme regulamentação sanitária vigente.

#### **Embalagem e identificação**

2.11. Os produtos deverão ser fornecidos:

- 2.11.1. em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas;
- 2.11.2. com identificação clara e legível contendo:
- 2.11.3. nome do medicamento;
- 2.11.4. número do lote;
- 2.11.5. data de fabricação;
- 2.11.6. prazo de validade;
- 2.11.7. nome do fabricante.

#### **Prazo de validade**

2.12. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, exigindo-se prazo mínimo remanescente a ser definido no edital, de modo a evitar perdas por vencimento.

#### **Compatibilidade e padronização**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



- 2.13. Os medicamentos deverão ser compatíveis com os protocolos clínicos adotados pela rede municipal de saúde, observando:
- 2.13.1. padronização dos itens utilizados pelas unidades;
  - 2.13.2. adequação às rotinas assistenciais;
  - 2.13.3. intercambialidade, quando aplicável, nos termos da legislação.

#### **Segurança e rastreabilidade**

- 2.14. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, permitindo a identificação de sua origem, lote e condições de fornecimento, garantindo maior segurança no uso e possibilitando eventuais ações de controle sanitário.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade e adequação da solução adotada.
- 3.2. O referido estudo identificou a necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados à rede municipal de saúde de Balsas/MA, composta por Unidades Básicas de Saúde, unidades especializadas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, evidenciando o caráter essencial da contratação para a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 3.3. No ETP, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, tendo sido demonstrado, sob os aspectos técnico e econômico, que a solução consistente no Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, é a que melhor se adequa à natureza do objeto, em razão da variabilidade da demanda, da necessidade de flexibilidade nas aquisições e da otimização da gestão de estoques.
- 3.4. Também restou evidenciado que a modelagem da contratação contempla mecanismos voltados à mitigação de riscos identificados em experiências anteriores, especialmente no que se refere à apresentação de propostas inexequíveis, tendo sido justificada a adoção da inversão de fases do procedimento licitatório, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O Estudo Técnico Preliminar ainda abordou, de forma detalhada:
- 3.5.1. a estimativa de quantidades, baseada em histórico de consumo, projeção de demanda e necessidade de estoque de segurança;
  - 3.5.2. a análise de mercado e a justificativa da solução adotada;
  - 3.5.3. a estimativa de valor da contratação, com base em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.5.4. os riscos associados à contratação e respectivas medidas de mitigação;
  - 3.5.5. os resultados pretendidos em termos de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde.
- 3.6. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e alinhada ao planejamento da Administração, sendo decorrente de análise técnica prévia que evidencia sua necessidade, viabilidade e adequação ao interesse público.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, visando atender à demanda da rede municipal de saúde de Balsas/MA.

- 4.2. O modelo adotado contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a utilização final dos medicamentos nas unidades de saúde, incluindo as etapas de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e consumo.
- 4.3. No âmbito da contratação, a solução prevê a formalização de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, possibilitando a realização de contratações conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 4.4. A execução contratual será operacionalizada por meio de ordens de fornecimento, emitidas de acordo com a demanda das unidades de saúde, garantindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de medicamentos.
- 4.5. No que se refere ao fornecimento, a contratada deverá assegurar a entrega dos medicamentos no prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas e exigências sanitárias, sendo os produtos destinados às unidades de saúde municipais, conforme indicado em cada solicitação.
- 4.6. Após o fornecimento, os medicamentos serão submetidos a procedimentos de recebimento, conferência e controle, incluindo verificação de quantidade, integridade, validade e conformidade com as especificações, sendo posteriormente armazenados e distribuídos às unidades conforme a necessidade assistencial.
- 4.7. A solução contempla, ainda, a adoção de práticas de gestão eficiente de estoques, com monitoramento contínuo dos níveis de consumo, controle de prazos de validade e redistribuição de itens entre unidades, quando necessário, visando otimizar o uso dos recursos e reduzir desperdícios.
- 4.8. No tocante ao encerramento do ciclo, deverão ser observadas as diretrizes relacionadas à destinação ambientalmente adequada de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo, quando aplicável, mecanismos de logística reversa.
- 4.9. Adicionalmente, a solução incorpora medidas voltadas à segurança e eficiência do procedimento licitatório, incluindo a adoção da inversão de fases, de modo a assegurar a participação apenas de fornecedores previamente habilitados, contribuindo para a seleção de propostas exequíveis e compatíveis com o mercado.
- 4.10. Dessa forma, a solução definida assegura abordagem integrada e eficiente de todo o ciclo de vida do objeto, garantindo a continuidade do abastecimento, a qualidade dos medicamentos fornecidos e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários indispensáveis para assegurar a qualidade dos medicamentos, a segurança dos usuários do sistema de saúde e a adequada execução contratual.
- 5.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando, sempre que aplicável, as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como demais normativos do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 5.3. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

### Regularidade sanitária e legal

- 5.3.1. Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou estar regularmente dispensados de registro, conforme legislação vigente;

- 5.3.2. A empresa fornecedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, bem como licenças sanitárias compatíveis com o objeto;
- 5.3.3. Deverão ser observadas todas as normas aplicáveis à comercialização e distribuição de medicamentos.

**Qualidade e integridade dos produtos**

- 5.3.4. Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas;
- 5.3.5. Deverão conter, obrigatoriamente, informações como número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 5.3.6. Os produtos deverão atender às normas de boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

**Prazo de validade**

- 5.3.7. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, exigindo-se prazo mínimo remanescente a ser definido no edital, de modo a evitar perdas por vencimento.

**Logística e condições de transporte**

- 5.3.8. A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, preservando a integridade e a eficácia dos medicamentos;
- 5.3.9. Medicamentos que exijam condições especiais (como controle de temperatura) deverão ser transportados conforme as normas sanitárias aplicáveis.

**Capacidade operacional da contratada**

- 5.3.10. A contratada deverá demonstrar capacidade de atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.3.11. Deverá possuir estrutura logística compatível com o fornecimento contínuo e parcelado dos medicamentos.

**Rastreabilidade e controle**

- 5.3.12. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, permitindo a identificação de lote e procedência;
- 5.3.13. A contratada deverá possibilitar o acompanhamento e controle dos produtos fornecidos.

**Atendimento a demandas emergenciais**

- 5.3.14. A contratada deverá possuir capacidade de atendimento a demandas urgentes, quando necessário, considerando a natureza essencial do objeto.

**Conformidade com normas específicas**

- 5.3.15. Deverão ser observadas as normas aplicáveis a medicamentos sujeitos a controle especial, quando for o caso, incluindo requisitos de armazenamento, transporte e dispensação.
- 5.4. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que os medicamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por definir as quantidades e os locais de entrega, de acordo com a demanda das unidades de saúde, podendo os medicamentos



ser destinados diretamente às unidades municipais, conforme especificado em cada ordem de fornecimento.

#### **Emissão das ordens de fornecimento**

- 6.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de ordens de fornecimento, emitidas pela Administração, contendo, no mínimo:
- 6.3.1. identificação dos itens e respectivas quantidades;
  - 6.3.2. prazo de entrega;
  - 6.3.3. local de entrega;
  - 6.3.4. demais condições necessárias à execução.

#### **Prazo e condições de entrega**

- 6.4. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e em horário de funcionamento das unidades.
- 6.5. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo abranger:
- 6.5.1. Unidades Básicas de Saúde (UBS);
  - 6.5.2. Unidades especializadas;
  - 6.5.3. Hospital Municipal;
  - 6.5.4. Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
  - 6.5.5. ou outros locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6. Os medicamentos deverão ser entregues:
- 6.6.1. em perfeitas condições de uso;
  - 6.6.2. em embalagens originais e lacradas;
  - 6.6.3. acompanhados de nota fiscal;
  - 6.6.4. com identificação de lote, data de fabricação e validade.

#### **Recebimento dos medicamentos**

- 6.7. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:
- 6.7.1. Recebimento provisório:
- 6.7.1.1. Realizado no ato da entrega, para verificação preliminar das condições dos produtos, incluindo quantidade, integridade e conformidade com o pedido.
  - 6.7.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos medicamentos, sendo realizado por servidor designado, com a finalidade de verificar:
    - 6.7.1.2.1. a conformidade da entrega com a ordem de fornecimento;
    - 6.7.1.2.2. a integridade das embalagens;
    - 6.7.1.2.3. a quantidade dos itens entregues;
    - 6.7.1.2.4. a existência de avarias aparentes.
  - 6.7.2. Recebimento definitivo:
    - 6.7.2.1. Efetuado após análise detalhada pela equipe técnica responsável, no prazo a ser definido no instrumento convocatório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.
    - 6.7.2.2. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada dos medicamentos, no prazo a ser estabelecido pela Administração, mediante verificação de:
      - 6.7.2.2.1. conformidade com as especificações técnicas;
      - 6.7.2.2.2. validade dos produtos;
      - 6.7.2.2.3. regularidade sanitária;
      - 6.7.2.2.4. adequação das condições de fornecimento.

6.7.2.3. Somente após o recebimento definitivo os produtos serão considerados aceitos para fins de pagamento.

- 6.8. A entrega deverá observar todas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto:
- 6.8.1. às condições de transporte;
  - 6.8.2. ao controle de temperatura, quando necessário;
  - 6.8.3. à preservação da qualidade e integridade dos medicamentos.

#### **Rejeição e substituição**

- 6.9. Os medicamentos que apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inadequado serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

#### **Condições de transporte e armazenamento**

- 6.10. A contratada deverá assegurar que o transporte dos medicamentos seja realizado em condições adequadas, preservando suas características físico-químicas e garantindo sua qualidade até o momento da entrega.
- 6.11. Para medicamentos que exijam condições especiais de armazenamento, como controle de temperatura, deverão ser observadas rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis.

#### **Regularidade do fornecimento**

- 6.12. A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas da Administração de forma regular e tempestiva, inclusive em situações emergenciais, quando devidamente justificadas.

#### **Responsabilidade da contratada**

- 6.13. A contratada será responsável:
- 6.13.1. pela qualidade dos medicamentos fornecidos;
  - 6.13.2. pelo cumprimento dos prazos de entrega;
  - 6.13.3. pela substituição de produtos irregulares;
  - 6.13.4. pelo atendimento às normas legais e sanitárias aplicáveis;
  - 6.13.5. por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento.
- 6.14. Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura que o fornecimento dos medicamentos ocorra de forma organizada, eficiente e compatível com as necessidades da rede municipal de saúde.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência.

#### **Designação de gestor e fiscais do contrato**

- 7.2. A Administração promoverá a designação formal de gestor e fiscais do contrato, por meio de ato específico, com atribuições claramente definidas.
- 7.3. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, atuando como interlocutor entre a Administração e a contratada, acompanhando o cumprimento das obrigações pactuadas e adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto.
- 7.4. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento direto da execução, especialmente quanto:
- 7.4.1. à verificação das condições de entrega dos medicamentos;
  - 7.4.2. à conferência de quantidades, qualidade e conformidade dos produtos;
  - 7.4.3. ao controle dos prazos de entrega;
  - 7.4.4. ao registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

### **Acompanhamento e fiscalização da execução**

- 7.5. A execução do contrato será acompanhada de forma contínua pela Administração, mediante:
- 7.5.1. verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
  - 7.5.2. controle das entregas realizadas;
  - 7.5.3. monitoramento dos prazos estabelecidos;
  - 7.5.4. registro de ocorrências em relatórios próprios.
- 7.6. A fiscalização deverá assegurar que os medicamentos fornecidos atendam às especificações técnicas, normas sanitárias e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Instrumentos de controle**

- 7.7. Para fins de acompanhamento da execução contratual, poderão ser utilizados:
- 7.7.1. relatórios de fiscalização;
  - 7.7.2. registros de recebimento de produtos;
  - 7.7.3. controles de estoque;
  - 7.7.4. ordens de fornecimento emitidas;
  - 7.7.5. sistemas informatizados de gestão, quando disponíveis.

### **Comunicação com a contratada**

- 7.8. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo rastreabilidade e registro das informações.

### **Gestão de ocorrências e aplicação de penalidades**

- 7.9. Eventuais irregularidades na execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à contratada, para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 7.10. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **Avaliação da execução contratual**

- 7.11. A Administração poderá realizar avaliações periódicas do desempenho da contratada, considerando critérios como:
- 7.11.1. cumprimento de prazos;
  - 7.11.2. qualidade dos produtos fornecidos;
  - 7.11.3. regularidade do fornecimento;
  - 7.11.4. atendimento às exigências contratuais.

### **Responsabilidade pela fiscalização**

- 7.12. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.
- 7.13. Dessa forma, o modelo de gestão proposto assegura o acompanhamento sistemático da execução contratual, contribuindo para a qualidade do fornecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. A medição do objeto será realizada com base nos medicamentos efetivamente fornecidos, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

### **Critérios de medição**

- 8.2. A medição considerará:
- 8.2.1. as quantidades efetivamente entregues;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



- 8.2.2. a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas;
  - 8.2.3. o cumprimento dos prazos de entrega;
  - 8.2.4. a regularidade das condições de fornecimento.
- 8.3. Somente serão considerados para fins de medição os medicamentos recebidos definitivamente, após verificação de conformidade pela equipe responsável.

#### **Condições para pagamento**

- 8.4. O pagamento será realizado mediante:
- 8.4.1. apresentação de nota fiscal correspondente aos itens fornecidos;
  - 8.4.2. comprovação da regular execução do objeto;
  - 8.4.3. atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos produtos entregues.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Forma de pagamento**

- 8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta indicada para esse fim.

#### **Condições para liberação do pagamento**

- 8.7. A liberação do pagamento ficará condicionada:
- 8.7.1. ao cumprimento integral das obrigações contratuais relativas à entrega;
  - 8.7.2. à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível;
  - 8.7.3. à inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto.

#### **Ocorrências que suspendem o pagamento**

- 8.8. O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:
- 8.8.1. entrega de medicamentos em desconformidade com as especificações;
  - 8.8.2. ausência de documentação exigida;
  - 8.8.3. pendências na execução contratual;
  - 8.8.4. irregularidades fiscais ou trabalhistas, quando aplicável.
- 8.9. Nesses casos, o prazo para pagamento será interrompido até a regularização da situação.

#### **Vedação ao pagamento antecipado**

- 8.10. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 8.11. Dessa forma, os critérios estabelecidos garantem que o pagamento seja realizado de forma segura, condicionada à efetiva entrega e conformidade dos medicamentos fornecidos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 9.2. O certame será conduzido pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **Modo de disputa**

- 9.3. O procedimento adotará o modo de disputa aberto, com apresentação de lances sucessivos, nos termos da legislação aplicável.

#### **Inversão de fases**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



- 9.4. O procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e julgamento.
- 9.5. A adoção dessa sistemática encontra-se devidamente motivada, considerando:
- 9.5.1. a necessidade de restringir a participação na fase competitiva a licitantes previamente habilitados;
  - 9.5.2. a mitigação do risco de apresentação de propostas inexequíveis, conforme verificado em procedimento anterior;
  - 9.5.3. o aumento da eficiência do certame, evitando análise de propostas de licitantes que não atenderiam aos requisitos de habilitação;
  - 9.5.4. a maior segurança jurídica na seleção de propostas compatíveis com a realidade de mercado.

#### **Critérios de habilitação**

- 9.6. Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação e no edital.
- 9.7. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 9.7.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.7.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 9.7.8. Documento de identidade dos sócios e/ou administradores.
- 9.8. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.



- 9.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 9.8.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- 9.8.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.8.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 9.8.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 9.9.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 9.9.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.9.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.9.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 9.9.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários deverão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 9.9.3.1. No caso de o balanço não constar expressamente a fórmula acima, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 9.9.3.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a

- administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 9.9.4. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9.5. As licitantes deverão apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 9.10. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 9.10.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.
- 9.10.2. Licença de Vigilância Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (estadual e/ou municipal), da sede do licitante, válida para o exercício vigente, constando as atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.10.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em conformidade com às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e alterações, do Ministério da Saúde, acompanhada de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 9.10.3.1. Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste.
- 9.10.4. Autorização especial de funcionamento (AE) emitida pela ANVISA, para insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, acompanhada de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 9.10.5. Licença para transporte de produtos farmacêuticos, do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, expedida pela autoridade sanitária estadual da sede do licitante.
- 9.10.5.1. No caso de subcontratação para o transporte de produtos farmacêuticos, a licitante deverá fazer prova desse negócio jurídico, comprovando a regularidade da subcontratada.
- 9.10.6. Certidão de regularidade técnica, do licitante e de seu responsável técnico, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia ou pelo Conselho Regional de Farmácia da região da sede do licitante.

- 9.10.7. Alvará de localização e funcionamento, vigente, expedido pela prefeitura municipal da sede do licitante.
- 9.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 9.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **Julgamento das propostas**

- 9.12. As propostas serão avaliadas com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.13.1. não atendam às especificações técnicas;
- 9.13.2. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 9.13.3. contenham vícios que comprometam sua validade.

#### **Análise de exequibilidade**

- 9.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando houver indícios de preços incompatíveis com os praticados no mercado.
- 9.15. Caso constatada a inexequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação aplicável.

#### **Adjudicação e homologação**

- 9.16. Encerradas as fases do certame e superadas eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es), seguindo-se a homologação pela autoridade competente.
- 9.17. Dessa forma, os critérios de seleção estabelecidos asseguram a condução de procedimento competitivo, transparente e eficiente, voltado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando alinhada às diretrizes da Lei Orçamentária Anual – LOA e aos instrumentos de planejamento vigentes.
- 10.2. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destaca-se que a formalização da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de despesa, sendo a dotação orçamentária exigida apenas no momento da celebração dos contratos.
- 10.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento

vigente à época da contratação, devidamente classificadas nas categorias econômicas correspondentes.

- 10.4. No momento oportuno, por ocasião da formalização dos contratos, será indicada a respectiva dotação orçamentária, bem como será verificada a disponibilidade de crédito, em conformidade com a legislação aplicável.
- 10.5. Dessa forma, resta evidenciada a adequação orçamentária da contratação, observados os princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal.

#### **11. DAS AMOSTRAS**

- 11.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### **12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **14. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 14.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 14.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 14.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 14.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

#### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 15.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
  - 15.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 15.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **16. PROPOSTA DE PREÇOS**



- 16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.
- 16.2. A proposta de preço final deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - 16.2.1. A proposta de preços final deverá estar acompanhada do Registro do Medicamento em PDF, da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, dentro do respectivo prazo de validade, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, podendo ainda ser apresentada cópia extraída pelo site da ANVISA.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços formaliza o compromisso entre a Administração Pública e o fornecedor para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integralidade da quantidade estimada.
- 17.2. Após a homologação da licitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial encaminhada pela Administração.
- 17.3. O não cumprimento do prazo estipulado para a assinatura da Ata, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, implicará perda do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente motivada por parte do fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo original e expressamente aceita pela Administração.
- 17.5. A Ata será formalizada preferencialmente em meio digital, por meio do sistema eletrônico de registro de preços utilizado pelo Município, garantindo transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos administrativos.
- 17.6. A critério da Administração, e visando a melhor organização logística e contratual, poderão ser formalizadas Atas distintas por grupo ou categoria de medicamentos, desde que assegurada a vinculação dos fornecedores, descrição técnica dos produtos, quantidades estimadas, preços registrados e condições operacionais.
- 17.7. Os preços registrados, bem como a relação dos fornecedores habilitados, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis para consulta durante toda a vigência da Ata, conforme exigido pela legislação.
- 17.8. O fornecedor detentor de preços registrados compromete-se a realizar a entrega dos medicamentos sempre que formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente os prazos, locais e condições estipuladas na Ata, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 17.9. O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá, mediante justificativa formal e fundamentada, optar por realizar procedimento licitatório específico para determinada aquisição, observando o interesse público e os princípios da legalidade e economicidade.

- 17.10. No caso de recusa injustificada do fornecedor convocado para assinatura da Ata ou no caso de descumprimento das condições pactuadas para o fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando a garantir a continuidade do abastecimento e evitar riscos à saúde pública.

## **18. DA INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- 18.1. Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, este item visa justificar a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, com a realização da fase de habilitação previamente à fase de apresentação de propostas e lances, objetivando a consecução de benefícios concretos.
- 18.2. O primeiro diz respeito a uma maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, uma vez que a verificação prévia da regularidade documental das licitantes evita o risco de desclassificação de proponentes vencedores na fase final, o que poderia comprometer a efetividade e a celeridade do processo.
- 18.3. Também são esperados redução de retrabalho e recursos administrativos, pois a análise das propostas e lances será concentrada apenas nos licitantes previamente habilitados, garantindo maior racionalização dos atos administrativos.
- 18.4. A adoção do rito de inversão de fases também busca a prática do princípio da eficiência, especialmente relevante no caso em questão, que envolve um extenso rol de medicamentos e, conseqüentemente, um elevado número de itens e possíveis licitantes, o que tende a demandar significativo esforço técnico na avaliação de propostas comerciais.
- 18.5. Dessa forma, espera-se agilidade na adjudicação e homologação do certame, contribuindo para a tempestiva assinatura da ata de registro de preços e o pronto atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da essencialidade dos medicamentos a serem adquiridos, buscando-se a minimização de riscos sanitários, considerando a natureza sensível e essencial do objeto licitado, em que eventuais atrasos podem comprometer o abastecimento de medicamentos e o atendimento da população usuária do SUS no Município de Balsas/MA.
- 18.6. Em resumo, a inversão das fases não altera a essencialidade do procedimento licitatório, dá mais transparência e veracidade em relação aos preços, reduz o tempo e o esforço para julgamento das propostas, diminui litígios sobre procedimentos, trazendo mais eficiência nos autos.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e custos necessários para o fornecimento adequado e seguro dos medicamentos, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições pactuadas.
- 19.2. Atender prontamente às orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como de outras autoridades competentes da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações e documentos solicitados para o acompanhamento da execução contratual.
- 19.3. Reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer medicamentos entregues com defeitos, irregularidades, validade vencida ou que estejam em desconformidade com as condições técnicas e sanitárias exigidas.



- 19.4. Responder integral e objetivamente por vícios, defeitos, danos ou riscos sanitários decorrentes dos produtos fornecidos, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE, quando necessário, a efetuar compensações financeiras, descontos em pagamentos ou acionamento de garantias contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5. Assumir total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, sanitárias e comerciais resultantes da execução contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou ônus nesse sentido.
- 19.6. Informar imediatamente ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, sinistro, incidente logístico ou evento adverso relacionado à conservação, transporte ou entrega dos medicamentos.
- 19.7. Suspender imediatamente, por determinação expressa da Administração, qualquer entrega ou atividade que esteja em desacordo com as condições contratuais, técnicas ou sanitárias, ou que represente risco à saúde pública, ao patrimônio ou à integridade de terceiros.
- 19.8. Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas no processo licitatório, especialmente os registros junto à ANVISA, licenças sanitárias e atestados técnicos, sob pena de rescisão contratual.
- 19.9. Cumprir as legislações vigentes que tratam da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável à estrutura da CONTRATADA.
- 19.10. Apresentar, quando exigido pela fiscalização, a comprovação do cumprimento da cláusula anterior, com a devida identificação dos profissionais que integram os quadros da empresa nessa condição.
- 19.11. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações obtidas ou acessadas em função da execução contratual, inclusive dados sensíveis vinculados à gestão pública de saúde.
- 19.12. Assumir o ônus decorrente de eventual erro de cálculo, omissão ou subdimensionamento na formulação da proposta de preços, inclusive custos logísticos ou variáveis futuros, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.13. Responder por acidentes, danos ou ocorrências envolvendo seus empregados, prepostos ou transportadores no cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso implique vínculo com a Administração, especialmente no transporte e entrega dos medicamentos.
- 19.14. Apresentar, até a data da assinatura do contrato, os dados de contato atualizados do representante designado, incluindo telefone, e-mail e endereço, assegurando meios eficazes de comunicação com a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato.
- 19.15. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificado e comprovado.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento, especialmente no que se refere ao fornecimento regular, seguro e técnico-sanitário dos medicamentos.



- 20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativas, sanitárias e legais dos medicamentos, bem como os prazos e condições definidos nas Ordens de Fornecimento.
- 20.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA a autorização para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela efetivamente executada e aceita, garantindo a liquidação da despesa nos termos da legislação vigente, mesmo que haja divergência em parte do fornecimento.
- 20.4. Receber os medicamentos dentro dos prazos e condições previstos no Termo de Referência, assegurando o registro completo e sistemático de todas as entregas realizadas, incluindo data, local, volumes e responsáveis pelo recebimento.
- 20.5. Verificar minuciosamente se os medicamentos entregues atendem integralmente às normas da ANVISA, especificações constantes na proposta e exigências contratuais, antes de proceder à aceitação provisória ou rejeição formal dos itens.
- 20.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer desconformidade, vício, defeito, desvio de qualidade ou validade vencida nos medicamentos entregues, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus para a Administração.
- 20.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua, designando servidores qualificados para monitoramento técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.
- 20.8. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, sempre que formalmente solicitados e relacionados diretamente à execução contratual.
- 20.9. Efetuar os pagamentos devidos exclusivamente com base nos medicamentos efetivamente entregues, conferidos, aceitos e devidamente atestados, dentro dos prazos legais e conforme cronograma financeiro autorizado.
- 20.10. Impedir que terceiros assumam, sem prévia autorização da Administração, quaisquer obrigações contratuais atribuídas à CONTRATADA.
- 20.11. Permitir o acesso de representantes da CONTRATADA apenas aos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e somente para fins de entrega, substituição ou retirada dos medicamentos, mediante agendamento e acompanhamento de servidor designado.
- 20.12. Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as exigências técnicas, prazos de validade, documentação sanitária, integridade física ou qualquer outro aspecto normativo exigido neste instrumento.
- 20.13. Exigir o afastamento imediato de qualquer representante ou preposto da CONTRATADA que, no exercício de suas funções, cause perturbações, adote conduta incompatível com o serviço público ou comprometa a adequada execução contratual.
- 20.14. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, fiscais, civis ou comerciais, ainda que relacionados à execução contratual, bem como por eventuais danos causados a terceiros.
- 20.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, podendo inclusive promover a rescisão do contrato conforme as hipóteses legais.
- 20.16. A Administração não responderá por danos, prejuízos ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros decorrentes de suas ações ou omissões no cumprimento das obrigações contratuais assumidas neste procedimento.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 21.1. Comete infração administrativa o contratado que:



- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
- 21.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
- 21.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7. Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente
- 21.2. As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:
  - 21.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 21.2.4. Multa:
    - 21.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 21.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - 21.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 21.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.
- 21.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.6. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 21.7. Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 21.8. Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.
- 21.9. A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.



- 21.10. Para aplicação das sanções, serão considerados:
- 21.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 21.10.2. As circunstâncias do caso concreto;
  - 21.10.3. Os fatores agravantes ou atenuantes;
  - 21.10.4. Os prejuízos causados ao contratante;
  - 21.10.5. A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.
- 21.11. Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.
- 21.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.
- 21.13. O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.
- 21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 21.15. Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

Balsas - MA, 30 de março de 2026.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:

---

**Maryelle Kellyne Lopes Santos**  
Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:

---

**Felipe Queiroz Fonseca Neto**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../... - SRP**

Processo Administrativo n.º .../...

Eu ... (nome completo), RG n.º ..., representante legal da ... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../..., realizado pela Prefeitura Municipal Balsas/MA, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Balsas/MA, ... de ... de ...

---

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../... - SRP**

**Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º ... , sediada ... (endereço completo) **declara**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ... de ... de ...

---

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS NA PROPOSTA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../... - SRP**

**Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../...** instaurada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../... - SRP**

**Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, trabalhadores noturnos, em condições perigosas ou insalubre que sejam menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS.

- 1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../20...**

**Processo Administrativo Nº .../20...**

A Prefeitura Municipal de Balsas, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **qualificação completa**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação sobre o tema, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					...

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não figuram como participantes do presente Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 5.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

- empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balsas/MA, ... de ... de 20...

Pela Gerenciador:

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX  
(Nome do representante legal)  
Portaria nº XXXXX  
GERENCIADOR

Pela empresa registrada:

---

(RAZÃO SOCIAL)



FLS.:

CNPJ nº XXXXXX  
(Nome do representante legal)  
CPF nº XXXXXX  
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_



**Anexo da Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx**

**Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					...

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					...

## ANEXO VII

## MINUTA CONTRATUAL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...

CONTRATO N.º .../20... PARA ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA ....

A Prefeitura Municipal de Balsas, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [PREGÃO ELETRÔNICO] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Subcláusula primeira** – O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Subcláusula segunda** – Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					...

**Subcláusula terceira** – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Subcláusula quarta** – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**Subcláusula primeira** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula segunda** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

**Subcláusula terceira** – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Subcláusula quarta** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Subcláusula quinta** – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**Subcláusula sexta** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**Subcláusula primeira** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Subcláusula primeira** – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**Subcláusula primeira** – O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

**Subcláusula segunda** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira** – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**Subcláusula primeira** – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** – São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO;

**Subcláusula segunda** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Subcláusula primeira** – São obrigações do contratado, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1. 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 9.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**Subcláusula primeira** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**Subcláusula segunda** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Subcláusula terceira** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Subcláusula quarta** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**Subcláusula quinta** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Subcláusula sexta** - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Subcláusula sétima** - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Subcláusula oitava** - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Subcláusula nona** - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Subcláusula décima** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**Subcláusula décima-primeira** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**Subcláusula décima-segunda** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Subcláusula primeira** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula primeira** - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Subcláusula primeira** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**Subcláusula segunda** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Subcláusula terceira** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Subcláusula quarta** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Subcláusula quinta** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula sexta** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Subcláusula sétima** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Subcláusula oitava** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Subcláusula nona** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

**Subcláusula décima** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**Subcláusula décima primeira** – O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**Subcláusula décima segunda** – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

**Subcláusula primeira** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula segunda** – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



**Subcláusula terceira** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Subcláusula quarta** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**Subcláusula quinta** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Subcláusula primeira** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Subcláusula segunda** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**Subcláusula primeira** – Para fiscalizar a execução contratual, fica designado o Servidor XXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

**Subcláusula primeira** – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**Subcláusula primeira** – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**Subcláusula primeira** – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balsas/MA, ...de ... de 20...

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX  
(Nome do representante legal)  
Portaria nº XXXXX  
CONTRATANTE

Pela Contratada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000  
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



---

(RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ nº XXXXXX  
(Nome do representante legal)  
CPF nº XXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

3) Nome: \_\_\_\_\_

4) Nome: \_\_\_\_\_